



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014
PROCESSO Nº. 2204/2014 – S. R. P.

Menor Preço – Por item

Objeto: Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 26 de junho de 2014, na Prefeitura de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de junho de 2014 às 15 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8000 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8h às 12h e 13h30min às 17h.

O MUNICÍPIO DE UBIATÃ torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 291/2014 emitida pela Secretaria da Saúde realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Por item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto e entrega;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Prazos e reajustes;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Condições de pagamento;	V. Modelo de Procuração;
6. Credenciamento;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Propostas;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Critérios de julgamento;	VIII. Minuta da ata de registro de preços;
9. Condução do certame;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Análise e classificação das propostas;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Fase de lances;	
12. Análise dos documentos;	
13. Manifestação dos licitantes;	
14. Assinatura da Ata de Registro de preços;	
15. Sanções;	
16. Rescisão;	
17. Disposições finais.	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO, PRAZOS E REAJUSTES

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. O setor de frotas fará o recebimento da solicitação de compra da Secretaria requisitante e fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega no Setor de Frotas, localizado no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, Ubiratã, PR, CEP 85440-000, durante horário de expediente. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2.1. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as



entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.2.2. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.

3.2.2.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2.2. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

3.2.2.3. Fica proibida o envio de qualquer produto por intermédio dos veículos oficiais do Município sob pena de sanção.

3.4. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através do servidor *Fábio Augusto Celestino* do Setor de Frotas, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de registro de preços.

3.5. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que reserva-se ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.6. A Licitante deverá manter durante a vigência do registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. AMOSTRAS

3.7.1. Conforme relatório emitido pela Comissão de Padronização para filtros, nomeada conforme Portaria 134/2010, são recomendadas para cotação de preços as marcas *TECFIL*, *MANN*, *FRAN* e *BOSCH*.

3.2.2. Caso a licitante opte por cotar uma das marcas sugeridas não será necessário que a mesma apresente amostra do produto. Caso a licitante opte por cotar uma marca diferente das sugeridas, a mesma deverá apresentar amostra do produto.

3.2.3. As amostras serão analisadas pelo Setor de Frotas, que irá aprovar ou reprovar as marcas sendo analisadas as amostras item a item. A empresa poderá apresentar quantas marcas julgar necessário para cada item.

3.2.4. A eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos de similaridade para as propostas a serem feitas. As amostras indicadas servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

3.2.5. Na proposta de preços será obrigatório conter a marca do produto.

4. DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:



- a) Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3. Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
- c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

4.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.

4.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 123/2014 do pregão e o número do processo 2192/2014, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme item 6.2.

6.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:

6.2.1. No caso de **representante não pertencente** ao quadro societário da empresa:

- a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente



com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (**art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02**).
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

6.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblhado:

- a) **Cópia autenticada** do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. (**art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02**).
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

6.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

6.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 6.2 do edital), O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX (quando ME/EPP, conforme item 9.2 do edital) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.

6.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º -131/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 26/06/14 às 15 h.
OBJETO: Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 131/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.



6.10. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. São requisitos da proposta de preços:

- a)** Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b)** Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- c)** Conter a marca do produto cotado;
- d)** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- e)** Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital;
- f)** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g)** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO - POR ITEM bem como as condições exigidas **no item 7** do presente Edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b)** Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c)** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d)** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e)** Adjudicação da proposta de menor preço;
- f)** Elaboração de ata;
- g)** Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h)** Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i)** Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

10. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c)** Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula**.
- d)** Não conter a marca do produto cotado.

10.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e



- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

11. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

11.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.

11.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

11.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

12.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

12.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.



13. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

13.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

13.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata para assinatura que deverá ser assinada e remetida ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento da Ata. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

15.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:



15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;

15.2.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

15.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.4. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

15.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

15.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

16.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da entrega do material e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
- d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.



16.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

17.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

17.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã/PR, 02 de junho de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014
PROCESSO Nº. 2204/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.

Lote 01 – Filtros

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	10	UN.	Filtro de combustível (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009,			
2	10	UN.	Filtro de ar Fiat Ducato 2009			
3	10	UN.	Filtro lubrificante (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009			
4	10	UN.	Filtro Lubrificante Ônibus Scânia - 1987			
5	10	UN.	Filtro de Ar Ônibus Scânia - 1987			
6	10	UN.	Filtro de Combustível Ônibus Scânia - 1987			
7	10	UN.	Filtro Lubrificante Gol 1000 - 2000			
8	10	UN.	Filtro de Ar Gol 1000 - 2000			
9	10	UN.	Filtro de Combustível Gol 1000 - 2000			
10	20	UN.	Filtro Lubrificante Fiat Pálio 1.0 Fire Economy Flex 2010			
11	10	UN.	Filtro de Ar Fiat Pálio 1.0 Fire Economy Flex 2010			
12	20	UN.	Filtro de Combustível Fiat Pálio 1.0 Fire Economy Flex 2010			
13	10	UN.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX 2011			
14	10	UN.	Filtro de Ar Fiat Doblô Cargo 1.8 Flex 2011			
15	10	UN.	Filtro de Combustível Fiat Doblô Cargo 1.8 Flex 2011			
16	10	UN.	FILTROS DE AR FORD FIESTA 2013 FLEX			
17	10	UN.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORT FIESTA FLEX 2013			
18	10	UN.	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA FLEX 2013			
19	10	UN.	FILTRO DE AR DUCATO 2013			
20	10	UN.	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO 2013			
21	10	UN.	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 2013			
				Total R\$-6.985,00		

- Conforme relatório emitido pela Comissão de Padronização para filtros, são recomendadas para cotação de preços as marcas **TECFIL, MANN, FRAN e BOSCH**.
- Caso a licitante opte por cotar uma das marcas sugeridas não será necessário que a mesma apresente amostra do produto. Caso a licitante opte por cotar uma marca diferente das sugeridas, a mesma deverá apresentar amostra do produto.
- As amostras serão analisadas pelo Setor de Frotas, que irá aprovar ou reprovar as marcas sendo analisadas as amostras item a item. A empresa poderá apresentar quantas marcas julgar necessário para cada item.
- A eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos de similaridade para as propostas a serem feitas. As amostras indicadas servem para definir a



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

12

incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificadas as amostras que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

- Na proposta de preços será obrigatório conter a marca do produto.

Ubiratã-Pr., 02 de junho de 2014.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

3. VALOR

3.1. O valor máximo desta licitação é **R\$-6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO - POR ITEM

5. REAJUSTAMENTO

5.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DO I.N.S.S;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DO F.G.T.S;
4. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
5. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
6. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
8. CONTRATO SOCIAL, COM A PRIMEIRA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
9. CARTÃO DO C N P J;
10. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo VIII); e
11. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

IMPORTANTE: Toda documentação exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.2.1. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

1.2.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.5. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-131/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG 131/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado**.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-131/2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 131/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01- Filtros

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	10	UN.	Filtro de combustível (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009,			
2	10	UN.	Filtro de ar Fiat Ducato 2009			
3	10	UN.	Filtro lubrificante (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009			
4	10	UN.	Filtro Lubrificante Ônibus Scânia - 1987			
5	10	UN.	Filtro de Ar Ônibus Scânia - 1987			
6	10	UN.	Filtro de Combustível Ônibus Scânia - 1987			
7	10	UN.	Filtro Lubrificante Gol 1000 - 2000			
8	10	UN.	Filtro de Ar Gol 1000 - 2000			
9	10	UN.	Filtro de Combustível Gol 1000 - 2000			
10	20	UN.	Filtro Lubrificante Fiat Pálio 1.0 Fire Economy Flex 2010			

.....assim por diante.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação (conforme item 7 do edital).

2. O prazo de entrega é de _____ (conforme item 3 do edital).

3. Condições de pagamento _____ (conforme item 5 do edital).

4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata de registro de preços, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

5. Se vencedora da Licitação, o acompanhamento do contrato, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone () _____, e-mail _____, que assumirá total responsabilidade sobre a execução do termo de contrato, inclusive, quanto ao recebimento de ligações, notificações, multas, entre outros.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade, RG n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº. XX/2014, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do MUNICÍPIO em **xx de xxxx de xxxx**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para **Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.**

1.2. A descrição dos produtos, a quantidade estimada e os preços registrados, a serem praticados pelo fornecedor durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

Lote 01-Filtros

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	10	UN.	Filtro de combustível (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009,			
2	10	UN.	Filtro de ar Fiat Ducato 2009			
3	10	UN.	Filtro lubrificante (diesel) - veíc. FIAT Ducato, ano 2009			
4	10	UN.	Filtro Lubrificante Ônibus Scânia - 1987			
5	10	UN.	Filtro de Ar Ônibus Scânia - 1987			
6	10	UN.	Filtro de Combustível Ônibus Scânia - 1987			
7	10	UN.	Filtro Lubrificante Gol 1000 - 2000			

assim por diante.

2. DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos durante a vigência desta Ata de Registro de Preços é de R\$- **xxx,xx** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

2.3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta na licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba.

3.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de formalizar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, através de Ordem de compra ou Nota de Empenho e ainda através de Contrato, dentro do período da sua vigência e com assentimento da CONTRATADA, sendo que este passará a ser regido conforme artigos 60 e SS. Da Lei 8.666/93, tendo somente origem a partir do Registro de Preços.



4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. O setor de compras fará o recebimento da solicitação de compra da Secretaria requisitante e fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega no Setor de Frotas, localizado no Paço Municipal Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, Ubiratã, PR, CEP 85440-000, durante horário de expediente. As despesas com entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.1.1. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

4.1.2. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.

4.1.2.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2.2. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

4.1.2.3. Fica proibida o envio de qualquer produto por intermédio dos veículos oficiais do Município sob pena de sanção.

4.2. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através do servidor *Fábio Augusto Celestino* do Setor de Frotas, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de registro de preços.

4.3. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que reserva-se ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

4.4. A Licitante deverá manter durante a vigência do registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado após Fornecimento de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº do pregão e o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

5.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

- a) Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;



- c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;
- c) Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pelo MUNICÍPIO os qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a entrega do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do MUNICÍPIO, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 131/2014 e em seus anexos;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;
- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pelo MUNICÍPIO, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO de Ubiratã, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão nº. 123/2014;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos com qualidade e a devida garantia e a entrega até o local designado.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- g) Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento dos produtos, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- h) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- a) Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



9.3. Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:

- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
- b) Convocará a CONTRATADA visando a negociação dos preços dentro de valores que sejam vantajosos para o MUNICÍPIO;
- c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

9.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.

9.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

10.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das peças e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2. Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:

- a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
- d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.

10.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

11. DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento da Ata. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

12.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a



contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;

12.2.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

12.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;

12.4. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

12.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

12.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

12.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Ubiratã /PR, xx de xxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, na cidade de_____, Estado do_____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2014

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	CEP
CNPJ:	
E-MAIL:	
Objeto da Licitação: Aquisição de filtros diversos destinados aos veículos da frota da Secretaria da Saúde, no sistema de registro de preços.	
DATA DA ABERTURA: 26/06/14	HORÁRIO: 15 horas
O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12h do dia 18 de junho de 2014, na Prefeitura de Ubatuba, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubatuba/PR.	
RECIBO DA ENTREGA DE EDITAL	
Recebi(emos) nesta data o edital do Processo licitatório acima especificado.	
Carimbo CNPJ	Em ____/____/____
	Assinatura e identificação do Fornecedor

OBS: Este protocolo é exigência somente para empresas que retiram o edital diretamente no Município. Empresas que solicitam o edital por meio eletrônico não tem a necessidade de apresentar o protocolo posteriormente.